



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EXAME DE ADMISSIBILIDADE

TIPO DE MATÉRIA: Emenda nº 42 ao Projeto de Lei nº 62/2024

EMENTA: Emenda Modificativa nº 1

AUTOR: Rafael Celestrin

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 5 de julho de 2024

I - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

A emenda modificativa, de autoria do Vereador Rafael Celestrin, visa alterar a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 62, o qual dispõe sobre o direito da gestante, com deficiência visual, residente no Município de Pato Branco ao atendimento pré-natal humanizado, por meio do acesso a imagens de ultrassonografia em 3D, do mesmo autor, atualmente lê-se:

“Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo celebrar parcerias e convênios a fim de garantir o cumprimento do disposto nesta Lei.”

Com a Emenda passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios a fim de garantir o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As imagens geradas pelos exames de ultrassonografia 3D poderão ser impressas com equipamento pertencente à Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação.”

A intenção da emenda é anexar parágrafo único ao referido artigo, no qual permite que as imagens sejam impressas pela própria Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, deixando de trazer custos extras aos cofres públicos.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das





leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - DA CONCLUSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Em face do exposto, em reunião realizada no dia 8 de julho de 2024, a emenda nº 42/2024 ao Projeto de Lei nº 62/2024 foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação, tendo sua **admissibilidade aceita**.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E9A-C16D-472A-D967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 08/07/2024 15:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 08/07/2024 15:50:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 08/07/2024 16:11:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 08/07/2024 16:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 09/07/2024 12:17:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6E9A-C16D-472A-D967>